

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

No dia 22 de abril de 1996, o Vereador José A. L. Nogueira, protocolou requerimento junto a Câmara Municipal, solicitando licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 120 dias, na forma do artigo 19, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Segundo as Leis, jurisprudência e a Doutrina, a Mesa não pode negar o pedido sob pena de sofrer mandado de segurança, portanto foi deferido;

O Regimento Interno da Câmara por sua vez dispõe no artigo 31, inciso IV, que é atribuição da Mesa da Câmara propor Projeto de Resolução dispendendo sobre licença aos Vereadores, vindo tal regimentação corroborado no artigo 149, inciso VI;

A Lei Orgânica do Município no artigo 41, destaca a possibilidade da presente Resolução;

A convocação do Substituto que pela ordem deve ser João Carlos Mino, tem seu direito garantido pelas constituições em vigor, que ferido sujeita também ao mandado de segurança;

Por conseguinte, apresentamos à sábia consideração deste Plenário o presente Projeto de Resolução que, aprovado possibilida a realização de nosso “desiteratum”, em benefício da comunidade Primaverense.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1996.

Mesa Diretora